

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES

DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Diretor Executivo: Iácones Batista Vargas

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO

Gerente: Inah Maria Szerman Rezende

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE FORMAÇÃO

Gerente: Lorena Assunção Belleza Colares

A Justiça no Espelho das Artes: Cultura, Arte e Direito

Modalidade: presencial

3ª Retificação: Alteração na lista de convocados

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Versiani Penna, 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, comunicamos que estão abertas as inscrições para o curso "**A Justiça no Espelho das Artes: Cultura, Arte e Direito**", conforme abaixo especificado:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA: magistradas e magistrados, assessoras e assessores, servidoras e servidores do TJMG, por livre inscrição, com convocação posterior para a finalidade do item 12 deste edital.

2. OBJETIVO: ao final da ação educacional, espera-se que o participante seja capaz de identificar elementos fundamentais da literatura, da arte, da arquitetura e do patrimônio cultural que guardem relação com a história do Direito ou que se conectem, direta ou indiretamente, com práticas e contextos profissionais do sistema de justiça.

3. DOCENTES:

3.1. Auro Aparecido Maia de Andrade – Juiz de Direito do TJMG.

3.2. Bernardo Gomes Barbosa Nogueira - Professor do curso de Direito e do Programa de Pós-Graduação em Gestão Integrada do Território da Universidade do Vale do Rio Doce – UNIVALE.

3.3. Daniela de Freitas Marques – Juíza do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais.

3.4. Fernando José Armando Ribeiro - Desembargador do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais.

3.5. Marcelo Albuquerque Corrêa - Professor universitário especialista nas disciplinas de História da Arte, História da Arquitetura, Desenho Artístico, Pintura e Patrimônio e Membro do Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais.

3.6. Rogério Faria Tavares - Membro da Academia Mineira de Letras – cadeira nº 8 e do Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais.

4. MODALIDADE: presencial, sendo:

4.1. Aula inaugural.

4.2. 10 aulas.

4.3. Visita técnica à Academia Mineira de Letras.

4.4. Visita técnica à cidade de Ouro Preto.

5. PERÍODO REALIZAÇÃO: 6 de agosto a 11 de novembro de 2025.

6. PROGRAMAÇÃO:

6/8/2025 - Aula Inaugural:

- Apresentação do curso;

- Roda de conversa;

- Palestra "Caminhos de Minas: Cultura, História e Identidade";

13/8/2025 - Aula 1 – Antiguidade;

20/08/2025 - Aula 2 - Da antiguidade clássica à Idade Média;

27/08/2025 - Aula 3 - Cultura medieval e renascentista;

3/9/2025 - Aula 4 - Panorama das origens das cidades brasileiras e de Minas Gerais;

10/9/2025 - Aula 5 - Cultura e Arte do Século XIX ao Século XX;

11/9/2025 - Visita técnica a Ouro Preto:

- Roteiro:

- Museu da Inconfidência;

- Almoço no Grande Hotel de Ouro Preto - Oscar Niemeyer;

- Casa dos Contos;

- Rua Direita, Museu Casa Guignard;

- Teatro de Ouro Preto;

- Igreja do Carmo e Museu do Oratório;

- Igreja de São Francisco de Assis: palestra rococó e Aleijadinho;

- Casa de Tomás Gonzaga;

- Lanche: Cafeteria da FIEMG (Praça Tiradentes).

17/9/2025 - Aula 6 - Direito e Poesia: confluências e intercessões;

24/9/2025 - Aula 7 - Medida e Desmedida na aplicação do Direito;

30/9/2025 - Aula 8 - Direito, literatura e justiça: Jacques Derrida sertanejado por Guimarães Rosa;

8/10/2025 - Aula 9 - Brasil e sua multiplicidade étnica: estudos literários sobre o povo brasileiro;

15/10/2025 - Aula 10 - Juristas na Academia Mineira de Letras.

16/10/2025 - Visita Técnica à Academia Mineira de Letras;

11/11/2025 – Data limite para entrega dos resumos expandidos constantes nos itens 14.1. e 14.3. deste edital.

7. HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

7.1. Aulas presenciais – das 9 às 12h.

7.2. Visita técnica à Academia Mineira de Letras – das 14 às 18h.

7.3. Visita técnica a Ouro Preto – das 7 às 18h30 (contado o tempo de deslocamento, sendo a carga horária da atividade de 8 horas: saída da sede da EJEF, na Manaus e embarque para retorno na Praça Tiradentes, com vans do TJMG que serão solicitadas ao setor de transporte).

8. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS AULAS PRESENCIAIS:

8.1. Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte.

8.2. Rua Albita, nº 194, Cruzeiro, Belo Horizonte.

9. CARGA HORÁRIA: 45 horas.

10. NÚMERO DE VAGAS: 45 vagas.

11. DAS INSCRIÇÕES:

11.1. No sistema SIGA, a partir das 10h do dia 16 de julho até as 23h59 do dia 5 de agosto de 2025, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3330>

11.2. Em seguida, preencher, ou atualizar, seus dados de cadastro no formulário e, ao final, clicar no botão “Confirmar o pedido de inscrição”.

11.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pela(o) candidata(o), como forma de lembrete.

11.4. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com os inscritos, a personalização do atendimento e a certificação dos participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.

11.5. Caso o(a) candidato(a) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone “Criar ou atualizar cadastro”.

11.6. As inscrições validadas poderão ser consultadas no siga.tjmg.jus.br, por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das 14h do dia 6 de agosto de 2025.

11.7. As vagas serão preenchidas observando o público-alvo e o número de vagas dispostas neste edital.

11.8. Mesmo tendo sido convocado(a), o(a) participante deverá realizar sua inscrição.

11.9. Serão excluídas:

11.9.1. Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.

11.9.2. Inscrições daqueles que não pertencem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste edital.

12. DIÁRIAS E TRANSPORTE OS(AS) CONVOCADOS(AS):

12.1. O discente convocado após a inscrição no curso que necessitar se deslocar da sede para participar da ação educacional de que trata este edital poderá perceber diárias de viagem, nos termos da Resolução nº 660/2011 e da Portaria nº 6474/PR/2024.

12.2. Caso a participação do discente na ação educacional de que trata este edital implique deslocamento da sede, que é a localidade na qual o magistrado ou o servidor está lotado, poderá haver o ressarcimento de despesas ou a indenização de transporte ou, ainda, a aquisição de passagens aéreas, conforme o caso, respeitadas as regras contidas na Resolução nº 573/2008 e na Portaria nº 6474/PR/2024.

12.3. Para a definição do modo de deslocamento do magistrado e do servidor para participar da ação educacional de que trata este edital, observar-se-ão os requisitos para autorização de viagens institucionais previstos no art. 5º da Portaria nº 6474/PR/2024:

“Art. 5º São requisitos que deverão ser observados para a autorização de viagens institucionais:

I - a compatibilidade dos motivos da viagem com o interesse institucional ou com as atribuições do cargo ou função;

II - a inviabilidade ou inconveniência de utilização de recursos tecnológicos para a realização da atividade que justifique a viagem;

III - a vedação da percepção das despesas com transporte nos casos de cumprimento de mandados, atos e diligências relacionados a processo judicial, ainda que amparado pela gratuidade de justiça;

IV - o desconto do valor unitário do auxílio-alimentação para cada diária de viagem recebida, ainda que se trate de meia-diária, exceto as diárias de viagem relativas a finais de semana;

V - o ressarcimento de despesas com tarifas de pedágio;

VI - a regularidade do pagamento de diárias de viagem cumulativamente com o ressarcimento das despesas com transporte nos traslados intermunicipais e interestaduais ocorridos durante o período de viagem;

VII - o pagamento das diárias de viagem internacionais em moeda nacional;

VIII - o uso preferencial de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;

IX - o uso de veículo automotor particular ou transporte aéreo quando circunstancialmente se caracterizar a:

a) indisponibilidade de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;

b) urgência do deslocamento;

c) conveniência e/ou necessidade do serviço, respeitadas os princípios da economicidade, razoabilidade, moralidade, impessoalidade e eficiência;

X - o uso racional e compartilhado de veículo particular, de serviço de

transporte individual privado (transporte por aplicativo) e de serviço de transporte individual Público (transporte por táxi ou similar) nas viagens em grupo, assim consideradas quando ocorrer o deslocamento de dois ou mais viajantes da mesma unidade administrativa ou judiciária, com coincidência de trajeto;

XI - o uso de veículo automotor particular, independentemente do disposto no art. 6º da Resolução da Corte Superior nº 573, de 2008, no deslocamento de magistrado designado pelo Presidente do TJMG para cooperar em outra comarca, responder por vara ou comarca que esteja vaga ou substituir outro magistrado em caso de afastamento.

XII - a inexistência de preferência por companhia aérea;

XIII - a reserva e aquisição de passagens aéreas pelas classes tarifárias previstas no contrato administrativo, segundo o critério de menor preço.

Parágrafo único. Não haverá ressarcimento pelo TJMG de despesas com estacionamento e aluguel de veículo de magistrado em caso de afastamento”.

12.4. O requerimento de diárias de viagens e a solicitação de transporte deverão ser feitos pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, nos termos das Resoluções nº 660/2011 e nº 573/2008, regulamentadas pela Portaria da Presidência nº 6.474/2024.

12.5. No campo “Descrição do Motivo da Viagem” deverá ser incluída a informação: **COFIP ID 3330 – A Justiça no Espelho das Artes: Cultura, Arte e Direito.**

12.6. O requisitante deverá anexar o PDF do Ofício de Convocação no PCDP – Pedido Concessão de Diárias e Passagens gerado.

12.7. A requisição deverá ser encaminhada para a EJEF.

12.8. Nos termos do art. 6º, da Resolução do Órgão Especial nº 573/2008, compete à Administração deliberar pela utilização de táxi ou outro meio de transporte público, veículo automotor particular ou transporte aéreo.

12.9. A solicitação de transporte aéreo por parte do(a) convocado(a), quando imprescindível essa modalidade de deslocamento, deverá ser instruída com a distância entre a comarca de lotação e o local da ação educacional, bem como os horários e valores das viagens por meio rodoviário ou ferroviário, em transporte público coletivo intermunicipal ou interestadual, a fim de ser avaliada a conveniência da autorização de forma excepcional.

12.10. Caso seja imprescindível a aquisição de bilhetes aéreos, a requisição deverá ser realizada em duas etapas:

12.11. Pelo Sistema SCDP e

12.12. Pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI, no modo público, por meio do “Formulário-Solicitação de Passagens Aéreas”, conforme Portaria da Presidência nº 6.474/2024, no qual deve constar as informações descritas no item 12.9.

12.13. O número do Processo SEI de solicitação de passagens aéreas deverá ser fornecido no campo “informações” do PCDP.

12.14. A aquisição de bilhetes aéreos, quando imprescindível, deverá ser solicitada preferencialmente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir da data da publicação deste edital.

12.15. É dever do solicitante da viagem encaminhar o PCDP e o processo SEI com no mínimo 7 (sete) dias corridos de antecedência em relação à data de saída, conforme regulamenta o art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024, observando-se, ainda, o prazo do item anterior.

12.16. Se os prazos não forem respeitados, a concessão de passagens aéreas poderá ser indeferida, ficando o solicitante responsável por arcar com os custos da viagem ou adaptar o PCDP para outro meio de transporte menos oneroso.

12.17. Caso a viagem seja realizada por outro meio de transporte que não o aéreo, poderá haver reembolso das despesas, que deverão ser solicitadas através do Sistema SCDP.

12.18. Havendo necessidade de substituição de convocados, durante o período de divulgação da capacitação, a EJEF deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data de realização da ação educacional para a convocação de novos participantes.

12.19. Em caso de convocação da EJEF a novos participantes, o próximo discente terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para a convocação de novos participantes.

12.20. Em caso de convocação da EJEF a novos participantes, o próximo discente terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para formalizar as solicitações necessárias, visando observar também o prazo descrito no art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024 de no mínimo de 7 (sete) dias corridos de antecedência em relação à data de saída.

12.21. A não observância deste prazo implicará na inviabilidade de concessão do benefício das passagens aéreas, devendo o participante convocado buscar outro meio de transporte, para fins de reembolso de transporte rodoviário ou ferroviário.

12.22. Será de responsabilidade do viajante arcar com as despesas decorrentes de cancelamento de passagem aérea e de eventuais alterações de destino, dados de deslocamento, horário de voo ou meio de transporte motivados por interesse particular, erro na solicitação do PCDP ou processo SEI e inobservância dos incisos III, IV e V do art. 13 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024, abaixo descritos:

“Art. 13 Compete ao solicitante de viagem:

I - cadastrar, alterar, cancelar e complementar a PCDP, fazendo o devido e tempestivo encaminhamento;

II - prestar informações quando requerido;

III - conferir se os dados da passagem aérea estão corretos;

IV - acompanhar, no sítio eletrônico da companhia aérea, a situação do voo até o momento do check-in, a fim de evitar transtornos;

V - confirmar o recebimento da passagem aérea no endereço eletrônico cadastrado no PCDP, conferindo imediatamente se os dados da passagem estão corretos”.

12.23. Para obter informações sobre o novo sistema SCDP, pedimos a gentileza de acessar a nova página da rede TJMG “**DESPESAS DE VIAGEM**” (<https://rede.tjmg.jus.br/rede-tjmg/administrativo/despesas-de-viagem/>). Nessa página estão dispostas todas as informações ao viajante e aos gestores do sistema.

12.24. Para esclarecer as dúvidas sobre o sistema SCDP e sobre o cadastro das viagens, entre em contato com a Central de Informática, pelos telefones: (31) 3237-7060 (atendimento interno TJMG) ou 0800-3535600 (atendimento externo).

13. **DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO:** a necessidade de cancelamento da matrícula deverá ser comunicada pelo

canal Fale Conosco, no endereço siga.tjmg.jus.br ou por meio do e-mail cofip10@tjmg.jus.br até o dia 5 de agosto de 2025, para viabilizar a substituição do(as) desistentes, observado o público-alvo descrito no item 1 deste edital.

14. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

14.1. Serão considerados aprovados e certificados os participantes que obtiverem, no mínimo, 70% de frequência nas aulas e visitas técnicas e que entregarem, ao final da ação educacional, um resumo expandido sobre uma das temáticas abordadas ao longo do curso.

14.2. A avaliação de aprendizagem é formativa e somativa, se dará mediante registro de frequência nas aulas e entrega do resumo expandido.

14.3. O modelo do resumo expandido seguirá as regras estipuladas no "Guia prático da EJEJ para padronização de textos: formatação, normalização e redação" disponibilizada na página da EJEJ link:

<https://bd.tjmg.jus.br/items/5c5950a2-db5b-4a65-8e85-d17b004ffc59>

14.4. O certificado poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço siga.tjmg.jus.br em até 5 (cinco) dias úteis após o término do curso.

15. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: a avaliação de reação será realizada pelos(as) participantes, ao final da ação, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade da ação educacional, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.

16. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$214.710,00 (duzentos e quatorze mil, setecentos e dez reais), que abrangem despesas com logística, diárias e honorários de docentes.

17. ORIGEM DA RECEITA: dotação orçamentária do TJMG.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

18.1. Esse evento educacional é uma realização da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJ em parceria com a Escola da Magistratura da Associação dos Magistrados Mineiros – EMAJS.

18.2. A EJEJ, em adesão ao Plano de Logística Sustentável – PLS, solicita a todos(as) os participantes(as) que levem para o curso seu próprio material para anotações (bloco/caderno, caneta/lápis; borracha).

18.3. Os valores das taxas de acesso aos museus e demais espaços previstos na visita técnica à cidade de Ouro Preto serão de responsabilidade do participante, conforme valores abaixo especificados:

- Valor das igrejas: R\$ 15,00 por pessoa (inteira), a ser pago no local, de preferência em espécie;

- Museu da Inconfidência (ingresso gratuito);

- Almoço no Grande Hotel de Ouro Preto - Oscar Niemeyer. A la Carte, almoço individual (valor a ser custeado pelo participante);

- Teatro de Ouro Preto (ingresso R\$ 10,00 por pessoa);

- Igreja do Carmo e Museu do Oratório (entrada opcional, a depender do tempo, ingresso pago);

- Igreja de São Francisco de Assis: palestra rococó e Aleijadinho (ingresso pago);

- Lanche: Cafeteria da FIEMG - Praça Tiradentes - (valor a ser custeado pelo participante).

18.4. Recomendações: calçados adequados para uma leve caminhada, garrafa de água, evitar saias curtas e bermudas (decoro nas igrejas).

18.5. De acordo com as regras disciplinadas no artigo 9º, §2º da Portaria 1409/PR/2022:

“Art. 9º Será considerada como hora trabalhada a efetiva participação de servidor em atividades presenciais ou síncronas das ações educacionais internas.

(...)

“§ 2º Nos casos de participação por livre iniciativa do servidor, só serão consideradas como horas trabalhadas aquelas correspondentes ao período de participação efetiva durante a jornada de trabalho, desde que haja a autorização prévia do gestor imediato, facultada a inversão de turno”.

§ 3º Nos casos de participação por convocação, o período de realização das atividades presenciais ou síncronas da ação educacional definirá o turno do servidor no(s) dia(s) considerado(s), e a carga horária que extrapolar a jornada de trabalho do servidor ensejará direito à posterior compensação das horas extraordinárias.

§ 4º Caso a carga horária para a participação em atividades presenciais de ações educacionais internas seja inferior à jornada de trabalho do servidor, este deverá cumprir as horas faltantes, descontado o tempo necessário de deslocamento dentro dos padrões de razoabilidade e proporcionalidade administrativas.”

18.6. Todas as informações relativas à ação educacional serão comunicadas aos(às) interessados(as) via e-mail. A EJEJ não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

18.7. Para outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação Inicial e Pós-graduação – COFIP, pelo endereço siga.tjmg.jus.br, ícone “Fale Conosco”, pelo telefone (31) 3247-8948 ou pelos e-mail: cofip10@tjmg.jus.br.

18.8. Edital publicado originalmente, no dia 16 de julho de 2025.